

LEI MUNICIPAL N.º 635/03

Novo Tiradentes(RS), 31 outubro 2.003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO SOPS/DRHS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, visando a implantação de um sistema simplificado de água potável na comunidade de Linha Pilão de Pedra, no município de Novo Tiradentes, no valor de R\$ 25.934,50 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), com a participação do Estado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a contrapartida do município no valor de R\$ 5.934,50 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do art. 11, § 1.º da Lei Estadual n.º 11.823.

Art. 2º Para acorrer às despesas inerentes à aplicação dos recursos do convênio e da contrapartida de que trata o art. 1.º desta Lei, serão abertos créditos adicionais especiais a serem autorizados por lei específica a ser editada após a aprovação de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores em caso de liberação dos recursos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e três.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração